



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 172006**

Dispõe sobre a autorização para implementação do Programa "Vereador Mirim".

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

**Resolução:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara de Anchieta a promover a elaboração e execução do Programa intitulado "VEREADOR MIRIM", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, agregando valor ao Projeto "Câmara de Anchieta nas Escolas", permitindo ao estudante participar do processo legislativo e compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangida de 2ª a 8ª séries do ensino fundamental e as três séries do ensino médio.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do programa:  
I - promover a participação dos alunos no PROCESSO ELEITORAL, oportunizando-lhes representar o figura do VEREADOR MIRIM eleita para um mandato de UM (01) ANO, sem ligação a instituições partidárias.



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

III - possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

IV - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa VEREADOR MIRIM e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** O programa será operacionalizado da seguinte forma:

I - elaboração do projeto pedagógico;

II - planejamento das atividades;

III - pesquisa e seleção do material didático;

IV - visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V - promoção de atividades com as seguintes temáticas:

a) história da Câmara Municipal;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação das proposições;

VI - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária dentro do calendário previamente definido;

VII - realização de Sessão Especial com os vereadores mirim, para eleição e diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

VIII - Os vereadores mirim deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal, sempre que possível.



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio à execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

**Art. 6º** O vereador mirim exercerá mandato de UM (01) ANO, período durante o qual terá jus a uma ajuda de custo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Os critérios para eleição dos vereadores mirim, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º** Fica determinada a Direção Geral de Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de ensino fundamental e médio estabelecidas no Município.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de julho de 2006

Edison Venâncio Souza  
Presidente